

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE ANCHIETA (IPASA)**  
**AUTARQUIA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 02.399.408/0001-03**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nas demais normas legais e regulamentares.**

**De acordo com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos constitutivos:**

- a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se foro caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) Justificativa para a contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) Requisitos da contratação;
- e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) Critérios de medição e de pagamento;
- h) Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- j) Adequação orçamentária;

Ademais, dispõe o art. 40, § 1º, também da Lei 14.133/2021, que além dos requisitos estabelecidos no artigo acima citado, o Termo de Referência, quando se tratar de aquisição de bens, deverá conter:

- a) Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- b) Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos

provisório e definitivo, quando for o caso;

c) Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

## 2.0 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ETUDO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS E PASSIVOS- ASSET LIABILITY MANAGEMENT(ALM) PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA.	MÊS	12

## 3.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Elaboração de estudo ALM – Asset Liability Management, contemplando, no mínimo:

- Avaliação do fluxo atuarial com verificação da conformidade da taxa atuarial para assegurar o equilíbrio do plano;
- Estimativa dos parâmetros de retorno e risco dos ativos para a formulação da composição da carteira;
- Recomendação de uma Carteira de Títulos Públicos e Privados alinhada ao passivo atuarial (Matching de Fluxo de Caixa);
- Propostas de pelo menos 10 alocações macro por meio da fronteira eficiente de Markowitz;
- Geração de, pelo menos, 1000 (um mil) cenários estocásticos ajustados para cada carteira da fronteira eficiente;
- Cálculo de, pelo menos, um índice de solvência por meio da utilização dos resultados obtidos nos cenários simulados em comparação com o passivo atuarial ao longo do plano;
- Análise estatística dos resultados de solvência do plano em todos os cenários gerados a cada ano da avaliação;
- Seleção da carteira mais apropriada em termos de solvência do plano, considerando todos os cenários e anos analisados com base nas estatísticas obtidas.

3.1 O contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, a partir da data da sua assinatura podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato, devendo o pagamento ser executado numa única parcela, mediante a entrega do Laudo técnico/Relatório final A.L.M.

## 4.0 JUSTIFICATIVA:

A contratação ora proposta busca adotar uma ferramenta que auxilie a Diretoria e o Comitê de Investimentos na tomada de decisão com base na visão de longo prazo.

O Asset Liability Management (ALM) é uma técnica de gerenciamento de riscos que visa a evitar o descasamento entre ativos e passivos. O objetivo desse estudo é simular a rentabilidade dos investidores em diferentes cenários e orientar os tomadores de decisões a fazerem, de formas mais assertivas possíveis, o que gera maior probabilidade de sucesso.

A Política de Investimentos do RPPS não se limita a obrigatoriedade de elaboração de um documento anual, mas se constitui em importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte e estabelecer estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos, bem como permitir monitorar ao longo do ano, por meio de relatórios de acompanhamento, os resultados que forem sendo alcançados durante sua execução.

## 5. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS E PASSIVOS – ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM), AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ANCHIETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO PRESENTE INSTRUMENTO.	SERVIÇOS	12 MESES

5.1 Durante a execução do contrato serão executados os seguintes serviços:

O ALM vai auxiliar os gestores e o comitê de Investimentos a traçar as diretrizes e metas para aplicações dos Recursos do RPPS;

Para a efetiva contratação da empresa de consultores de valores mobiliários, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Anchieta-ES, realizará diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo critérios definidos abaixo:

- a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;
- b) Que a prestação de serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Anchieta-ES;
- c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre (i) classes de ativos e valores mobiliários (ii) títulos e valores mobiliários específicos;
- d) (iii) Instituições Financeiras no Âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) Investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;
- e) As informações disponibilidades pelo consultor de valores mobiliários seja verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;
- f) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de valores Mobiliários;
- g) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia- CORECON;
- h) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional em atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;
- i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA E CGA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.

## 6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE ATIVOS E PASSIVOS – ASSET LIABILITY MANAGEMENT (ALM), AO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE ANCHIETA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISPOSTAS NO PRESENTE INSTRUMENTO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA.**

**PARA EFETIVA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) ESTOCÁSTICO.**

**Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:**

1. Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;
2. Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;
3. Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e
4. Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.

#### **7.0 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- \* Elaboração de Estudo Técnico, de gerenciamento de Ativo e Passivo, denominado Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) que têm por objetivo identificar a melhor alocação estratégica baseado na situação atuarial o RPPS, considerando premissas e hipóteses de simulação com base em fluxos de caixa atuarial e cenários macroeconômicos, e proporá composições de carteiras de investimentos que possam suportar e alongar a sobrevivência do plano de benefícios, e que apresentem melhor relação entre resultado esperado (superávit projetado) e risco de déficit (medido como “downside risk”) no conjunto das combinações entre os cenários adotados para as variáveis de mercado (CDI, INPC, IPCA, IGP-M, Bolsa de Valores, etc.) e os cenários simulados para o fluxo de caixa líquido de benefícios.
- \* Será disponibilizado 1 (um) relatório onde constará a síntese dos resultados obtidos para atualização do Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) realizado para o RPPS. As simulações apresentarão a rentabilidade esperada para a carteira de investimento proposta, que certamente subsidiará o RPPS na elaboração de seu planejamento, especialmente quanto à política de investimentos.

- \* O relatório será entregue em até 90 (noventa) dias após o recebimento de todos os dados e informações necessários para sua elaboração.

## **8.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, após a o recebimento de todos os dados e informações necessários para a sua elaboração.

Os serviços deverão ser entregue na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta – IPASA, localizado na rua Nancy Ramos Rosa, nº 190, Portal de Anchieta, CEP 29230-000, Anchieta-ES;

Todos os gastos e encargos, inclusive FRETE, ficam por conta da contratada, eximindo-se a Autarquia de tal responsabilidade;

O serviço do objeto deste termo será entregue nos quantitativos definidos pela contratante;

Fica a cargo do (a) Diretoria Administrativa/Financeira (gestora do contrato) e coordenador do RH(fiscal) acompanhar a execução dos serviços e em caso de intercorrência comunicar a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização dos Contratos Administrativos, conforme Portaria nº09/2024.

## **09 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao serviços e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou faltas observadas; O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferencia e avaliação dos serviços, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou faltas observadas;

A fiscalização que trata esse item não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

## **10- DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

### **10.1 São obrigações da Contratada:**

**10.2** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**10.3** Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**10.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**10.5** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços prestados de forma ineficaz ou em desacordo com o objeto;

**10.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com

a devida comprovação;

**10.7** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.8** Indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

**10.9** Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

**10.10** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

**10.11** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE;

**10.12** Ihe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;

**10.13** Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

**10.14** Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

**10.15** Respeitar e atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras - NBR;

**10.16** Fornecer aos trabalhadores os equipamentos de segurança aos seus funcionários de acordo com cada atividade a ser executada;

**10.17** A Empresa Vencedora deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da publicação do resultado no Site do IPASA, promover a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente.

## **11.0 DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

### **11.1 São obrigações da Contratante:**

**11.2** Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

**11.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**11.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**11.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**11.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

**11.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**11.8** Formalizar Termo de Contrato junto a Empresa Vencedora que terá, o prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da publicação do Resultado no Site do Município, para assinar o termo de contrato;

**11.9** Quando a Empresa vencedora, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais Empresas Classificadas, para à celebração da contratação desde que haja interesse e vantagens à administração.

## 12.0 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÕES

Durante os serviços do objeto deste Termo de Referência será exigido que a empresa fornecedora se mantenha em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, bem como todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme caso; representante/sócio: cédula de identidade(RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; e documentos quanto as regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho (CNDT).

## 13.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

## 14.0 CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a. O valor do objeto deverá ser cotado em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas, inclusive impostos e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes em seu escopo de prestação de serviços;
- b. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes nesse Termo de Referência;
- c. Serão desclassificadas propostas com preços irrisórios e/ou inexeqüíveis, cabendo ao INSTITUTO à faculdade de promover verificações ou diligências que se fizeram necessárias, objetivando a comparação da regularidade da cotação ofertada;
- d. Será julgada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL do serviço/material a ser prestado/ adquirido, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes, cumprindo todos os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência;
- e. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global e a disputa aberta.
- f. Este Termo de Referência e modelo de proposta de preços estarão disponíveis em anexo no site oficial do Instituto através do link no menu licitações;
- g. Toda proposta entregue deverá ter prazo de validade igual ou superior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- h. O envio da proposta implica na aceitação do prazo mínimo de validade e de todas as regras deste termo de referência e seus anexos, mesmo que nela não o contenha expresso.
- i. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos listados no Item 19.3 deste Termo de Referência, via e-mail : [contratacoes@ipasa.es.gov.br](mailto:contratacoes@ipasa.es.gov.br) até a data de 29/08/2024 às 13:00hs, informando o valor global.

## **15.0 VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$10.616,67(dez mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)

## **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2024 do IPASA: Ficha 15, elemento da despesa (3.3.90.35.01);

## **16.0 PAGAMENTO**

O pagamento somente será efetuado após emissão do Termo de Aceite pela Contratante, dos serviços prestados pela Contratada;

O pagamento será efetuado em uma única parcela até 30 (trinta) dias, por meio do Diretor de Administração, Finanças e Gestão de Investimentos do IPASA, após o regular fornecimento do objeto, ateste e mediante o processamento normal de liquidação, através do Diretor de Contabilidade e Orçamento. É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal (is) /Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) junto a Diretoria de Administração, Finanças e Gestão de Investimento do IPASA, para sua devida certificação, conforme disposto o art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21 e nos artigos 6º e 7º do Decreto Estadual n.º 1278 de 17 de fevereiro de 2011.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

Será creditado em favor da empresa, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O IPASA reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial.

Constatado, pela Contratante, erro na fatura, a mesma será devolvida à Contratada para retificação;

Estão inclusos nos valores todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, incidentes sobre o objeto do contrato, de acordo com a legislação em vigor.

## **17.0 DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155 a Com



tratada que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.1-** Pela inexecução total ou parcial dos serviços, o IPASA pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei 14.133/2021 art. 156:

- I- Advertência;
- II- Multa;
- III- Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:**

- I - A natureza e a gravidade da fração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme
- VI - normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.0- REGIME E REQUISITOS MÍNIMOS DE CONTRATAÇÃO**

**19.1 REGIME DE CONTRATAÇÃO:**

**19.2** Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o Instituto de Previdência Municipal de Mesópolis, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação,

conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta cinco centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;*

[...]

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### **19.3 REQUISITOS MÍNIMOS DE CONTRATAÇÃO**

#### **19.4 Regularidade Fiscal e Operacional**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em plena vigor:

**OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;**


- c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em plena validade;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade;
- f) Alvará de Funcionamento;
- j) Proposta com validade mínima de 60 dias.

#### **19.4 – Atestado De Capacidade Técnica**

A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, poderá ser em nome da empresa ou do profissional que irá prestar os serviços, de maneira que comprove a aptidão e qualificação técnica compatível para a realização do objeto.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

Anchieta, 17 de julho de 2024

  
**Jucéia Bastos Benevidés Guiscem**  
**Agente de Apoio Administrativo**